



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 3144.

DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o *Estudo da Constituição em Miúdos* nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Araguaína e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 56 § 8º da Lei Orgânica do Município e Art. 173, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o *Estudo da Constituição em Miúdos*, nas escolas da rede municipal de ensino, no âmbito do município de Araguaína.

Art. 2º O *Estudo da Constituição em Miúdos* consistirá em:

I - promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal de 1988, tendo como base a *Constituição em Miúdos*;

II - expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem o país, o estado do Tocantins e o município de Araguaína, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como seus deveres, para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;

III - promover a divulgação, através de apresentação final, do estudo a ser realizado pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir, através da Secretaria Municipal de Educação, a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao *Estudo da Constituição em Miúdos*, em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 5 de outubro de 1988.

Art. 4º As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão, junto ao corpo docente, as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da *Constituição em Miúdos*.



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
"A Capital Econômica do Estado"
CNPJ (MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do estudo da *Constituição em Miúdos*, as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, poderão buscar o apoio e parceria com a Câmara Municipal de Araguaína.

Art. 6º Os exemplares para o *Estudo da Constituição em Miúdos*, acostados à presente Lei, são doação da gráfica do Senado Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de abril de 2020.

ALDAIR DA COSTA SOUSA - Gipão
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína – TO.